



Publicado em	09/11/2018
Orgão	Municipal

DECRETO Nº. 6. 659, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 da Lei Municipal nº 1.502 de 11 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

O Concurso de Remoção dos profissionais do magistério/professor/a na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe, Estatutários da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

I. DO CONCURSO

Art. 1º – O Concurso de Remoção dos **profissionais do magistério/professor/a** na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe da Rede Pública Municipal e os absorvidos pela municipalidade reger-se-á pelas disposições do presente Decreto, que constituirá seu regulamento.

Art. 2º – O Concurso de Remoção se destina aos **profissionais do magistério/professor/a** na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe.

II. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – A inscrição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura no **período de 19 a 20 de novembro de 2018**, no horário: 7h às 11h e de 13h às 16h.

Art. 4º – O candidato preencherá o formulário de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, abaixo discriminada, colocando em envelope lacrado com identificação:

- a) para os **profissionais do magistério/professor/a** na função de suporte pedagógico à docência: cópia do histórico escolar ou diploma de licenciatura plena (pedagogia com habilitação em supervisão escolar e comprovante original de no mínimo de 02(dois) anos de experiência na regência de classe/**Parágrafo Único, Artigo 67, Lei nº 9394/96/Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**);
- b) para os **profissionais do magistério/professor/a** regente de classe: cópia do histórico escolar ou diploma do magistério e/ou histórico escolar ou diploma de licenciatura plena (normal superior e pedagogia com habilitação para trabalhar na educação infantil e no ensino fundamental de 09 anos/**Artigo 62, Lei nº 9394/96/Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**);
- c) cópia do histórico escolar ou diploma de curso com mínimo de 300 (trezentos) horas ou pós-graduação na área de educação infantil para escolher vaga na Educação Infantil;



- d) cópia do histórico escolar ou diploma de licenciatura plena com habilitação em Educação Física para o professor efetivo na Disciplina de Educação Física;
- e) cópia do histórico escolar ou diploma de licenciatura plena com habilitação em Arte para o professor efetivo na Disciplina de Arte;
- f) cópia do histórico escolar ou diploma de curso ou pós-graduação na Área da Educação Especial;
- g) cópia do histórico escolar ou diploma da maior habilitação específica na Área da Educação;
- h) cópia da carteira de identidade.

Art. 5º – a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo acompanhar todos os procedimentos para a efetivação de sua inscrição.

Parágrafo único – O formulário de inscrição, adotado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura estará à disposição nas Escolas Municipais, no site da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

Art. 6º – O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

Art. 7º – Poderão se inscrever no Concurso de Remoção os **profissionais do magistério**/professor/a na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe da Rede Pública Municipal e os absorvidos pela municipalidade, respeitando o disposto neste regulamento:

Parágrafo único – os profissionais do magistério que têm posto de trabalho e desejam se remover;

III. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º – Será considerado para contagem de ponto para classificação somente o tempo de serviço **como efetivo** (na matrícula e no cargo para o qual foi nomeado/a), prestado, exclusivamente, à categoria do magistério da Rede de Ensino Público Municipal de Ecoporanga e os absorvidos pela municipalidade até **31 de outubro de 2018**.

§ 1º – Para efeito de contagem de pontos:

I – 0,05 (cinco) centésimos de ponto por dia de efetivo exercício para os profissionais do magistério;

II – 0,04 (quatro) centésimos de ponto por dia de efetivo exercício *em outra função fora da regência de classe tais como Coordenador de Turno, Laboratório de Informática, Professor/a na função de suporte pedagógico à docência, Direção Escolar e outros* a partir da data de assunção do cargo até **31 de outubro de 2018**.



III – 0,04 (quatro) centésimos de ponto por dia de efetivo exercício *em outra função fora da função de suporte pedagógico à docência como Coordenador de Turno, Laboratório de Informática, Direção Escolar e outros* a partir da data de assunção do cargo até **31 de outubro de 2018**.

- § 2º – Será considerado o tempo de serviço em cada cargo para professor/a detentor/a de 02 (dois) cargos.
- § 3º – Será considerado como efetivo exercício o tempo de serviço dos **profissionais do magistério**/professor/a na função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga.
- § 4º – Será considerado como efetivo exercício o tempo de serviço dos **profissionais do magistério** em cargo comissionado ou em comissão que exerceu ou exerce a função de Secretário/a Municipal de Educação de Ecoporanga.
- § 5º – Não serão considerados para contagem de ponto para classificação os afastamentos: cargos comissionados, mandatos eletivos, licença para concorrer mandato eletivo, licença sem vencimentos, a disposição em biblioteca, secretaria escolar, outros órgãos municipal, estadual ou federal, licença para tratamento de saúde, auxílio doença e outros.

Art. 9º – Para efeito de desempate prevalecerá:

- I – data de assunção de exercício **como efetivo**, (na matrícula e no cargo para o qual foi nomeado/a, exclusivamente, à categoria do magistério);
- II – maior habilitação específica na Área da Educação;
- III – curso na Área da Educação Especial;
- IV – idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 10 – A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **17 de dezembro de 2018**.

Art. 11 – A partir da divulgação da classificação o candidato terá 01 (um) dia útil para interpor recurso junto à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – O pedido de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, no horário das **7h às 11h**.

IV. DA ESCOLHA

Art. 12 – A chamada dos candidatos para escolha de vagas será às **9h**, na data provável de **01 de fevereiro de 2019** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



§ 1º – Caso haja necessidade de mudança na data de que trata o caput deste artigo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará comunicado a todas as escolas da rede municipal informando a nova data.

§ 2º – O candidato que, chamado não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

V. DAS VAGAS

Art. 13 – As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm Carga Horária Básica correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 14 – As vagas para escolha serão:

I – as relacionadas e fixadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os **profissionais do magistério**/professor/a na função de suporte pedagógico à docência e professor/a regente de classe;

II – as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

Art. 15 – Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal de Ecoporanga, efetivando-se a lavratura de atos de localização.

Art. 16 – Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas cabendo ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de remover de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 17 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção para o ano letivo de 2019 cujas decisões serão submetidas ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção de que trata este Decreto, sob pena de terem sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura segundo interesse do ensino:

I – o profissional do magistério/professor/a na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe que se encontram fora de sua efetiva localização;

II – o profissional do magistério/professor/a na função de suporte pedagógico à docência e regente de classe, excedentes.

Art. 19 – O profissional do magistério que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição e/ou escolha de vagas poderá constituir procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 20 – O profissional do magistério removido assumirá exercício no início do ano letivo de 2019, estará sujeito ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se remover.

Art. 21 – O profissional do magistério só escolherá a vaga se tiver como cumprir o horário incluindo o planejamento e a carga horária determinada pela Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste documento.

Art. 23 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as Portarias e Decretos pertinentes aos Concursos anteriores.

Ecoporanga-ES, 09 de novembro de 2018.


ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO/ANO LETIVO 2019

DADOS PESSOAIS:		
Candidato: _____		
D de Nascimento: _____	Data de Efetivação: _____	Cargo: MMPA _____
Função: _____		
DADOS DA SITUAÇÃO ATUAL:		
Com localização efetiva na Escola: _____		
Lotado/a por tempo determinado na Escola: _____		

Para efeitos de contagem de pontos, informo:

Data de Exercício: _____

1º cargo: _____ 2º cargo: _____

Nestes termos

Pede deferimento.

Ecoporanga-ES, de novembro de 2018.

Assinatura do candidato

Comissão Municipal do Concurso de Remoção

CONTAGEM DE PONTOS

PONTUAÇÃO	1º CARGO			2º CARGO		
	Quant de Dias	Afastamento	Pontuação	Quant de Dias	Afastamento	Pontuação
0,05 (cinco) centésimos de ponto por dia de efetivo exercício para os profissionais do magistério: MMPAI, II, IV, V a partir da data de assunção do cargo até 31 de outubro de 2018.						
0,04 (quatro) centésimos de ponto por dia de efetivo exercício em outra função fora da regência de classe ou da função de suporte pedagógico à docência tais como Coordenador de Turno, Lab de Informática, Supervisora Escolar, Direção Escolar e outros a partir da data de assunção do cargo até 31 de outubro de 2018.						
TOTAL GERAL						



PORTARIA Nº 15 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por leis,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal do Concurso de Remoção para o Ano Letivo de 2019, sob a presidência do MMPPVI, Valdete Leonídio Pereira, composta pelos seguintes membros:

- I. Valdete Leonídio Pereira.
- II. Ana Cristina Pereira Machado Silva;
- III. Célio Alves Ferreira;
- IV. Débora Kristyna Silva;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Ecoporanga-ES, 09 de novembro de 2018.


NILDA DUTRA RIBEIRO SANTOS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Decreto nº 6.415 de 19/06/2018.